



CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL

Câmara Municipal de Colinas do Sul
Telefone 62 3486-1058
www.colinasdosul.go.leg.br
Email: camara.colinasdosul@gmail.com

Processo Administrativo nº.: 07/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Normas aplicáveis:

- ✓ Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- ✓ O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações públicas.

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência visa a orientar o processo de contratação para prestação de serviços/fornecimento de telefonia fixa e internet, para a Câmara Municipal de Colinas do Sul/GO.

Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

1. OBJETO

1.1 Contratação de prestador de serviços de telefonia fixa e internet/500 megas de velocidade, com disponibilidade dos serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Colinas do Sul.

1.1.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses conforme emissão mensal das faturas.

1.1.2 O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista a necessidade de seu uso mensal e contínuo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação dos serviços de internet visa assegurar a eficiência na realização das atividades administrativas da Câmara Municipal, sendo assim, se torna necessário a utilização de recursos tecnológicos, garantindo o fornecimento mensal dos serviços de telefonia fixa e internet, com disponibilidade estável e de alta qualidade, para atender às demandas do Poder Legislativo Municipal, assegurando comunicação interna e externa, suporte às atividades administrativas e legislativas, transparência, atendimento ao cidadão e continuidade operacional dos serviços públicos..

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução escolhida e a ser adotada pela Administração é a dispensa de licitação em função do valor, considerando a necessidade de entrega imediata dos serviços, bem como o valor total estimado para contratação, conforme disposto no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21;

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 Os serviços a serem contratados compreendem:

4.1.1 Fornecimento dos serviços de comunicações (telefonia fixa);

4.1.2 Fornecimento de internet de forma ilimitada, por via de fibra óptica com 500 Mb para download e 50 Mb para upload;

4.1.3 Disponibilidade para ambos os serviços 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 dias da semana;

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O prazo de instalação e ativação dos serviços será de 05 (cinco) dias contados a partir da assinatura do



CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL

Câmara Municipal de Colinas do Sul
Telefone 62 3486-1058
www.colinasdosul.go.leg.br
Email: camara.colinasdosul@gmail.com

contrato;

5.2 A instalação e ativação compreendem a execução da infraestrutura necessária para o fornecimento do serviço;

5.3 As instalações não poderão interferir em outras estruturas existentes na, exceto no momento da ativação do balanceamento de carga entre o novo acesso e os existentes, com o devido acompanhamento da equipe técnica;

5.4 Quaisquer danos eventualmente causados deverão ser reparados pela contratada sem custo para Câmara Municipal;

5.5 A Contratada deverá prover os recursos e equipamentos necessários para a execução do objeto;

5.6 Serão consideradas indisponibilidade do serviço:

a) Qualquer interrupção no fornecimento;

6. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

6.1. A contratada deverá prestar serviço de manutenção e suporte técnico ao longo de todo o período de vigência do contrato, destinado a:

a) Restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados;

b) Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços;

c) Esclarecimentos de dúvidas sobre a utilização dos serviços;

d) Implementações de novas funcionalidades.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A empresa contratada deverá:

7.1.1 Fornecer a execução do objeto, conforme apresentado na proposta, e sempre de acordo com as especificações e quantitativos apresentados pela contratante;

7.1.2 Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades, objeto do Contrato;

7.1.3 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista.

7.1.4 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

7.1.5 Manter durante a execução do objeto do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, e prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante.

7.1.6 Encaminhar ao Setor Financeiro da Câmara Municipal de Colinas do Sul as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas referentes ao objeto contratual;

7.1.7 Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela contratante;

7.1.8 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto do futuro contrato, a CONTRATANTE se obrigará:

8.1.1 Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do contrato.

8.1.2 Pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL

Câmara Municipal de Colinas do Sul
Telefone 62 3486-1058
www.colinasdosul.go.leg.br
Email: camara.colinasdosul@gmail.com

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

8.1.4 Exigir a apresentação de Nota Fiscal com recibos e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

9. PENALIDADES

9.1 Comete infração administrativa o prestador que cometer quaisquer das infrações previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 9.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 9.2.1 Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações previstas;
- 9.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, assim como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL

Câmara Municipal de Colinas do Sul
Telefone 62 3486-1058
www.colinasdosul.go.leg.br
Email: camara.colinasdosul@gmail.com

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês referência.

11. ORÇAMENTO ESTIMADO

11.1 O valor estimado para a contratação dos serviços é de [R\$ 191,50] (cento e noventa e um reais e cinquenta centavos), mensais, totalizando o valor de [R\$ 2.298,00] (dois mil, duzentos e noventa e oito reais) anuais, considerando o exercício de 2026.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação em função do valor, considerando a necessidade de entrega imediata dos serviços, bem como o valor total estimado para contratação, conforme disposto no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12.2 O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1 Habilitação jurídica

13.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

13.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL

Câmara Municipal de Colinas do Sul
Telefone 62 3486-1058
www.colinasdosul.go.leg.br
Email: camara.colinasdosul@gmail.com

13.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

13.3 Habilitação técnica

13.3.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

13.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

13.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Colinas do Sul para o exercício de 2026, conforme codificação expedida pelo Departamento Contábil.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1 Este Termo de Referência está em conformidade com as normas estabelecidas pela legislação e serve como base para a elaboração da contratação.

15.2 A atuação da fiscalização não exime a contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade do serviço prestado;

15.3 Ao Órgão caberá decidir os casos omissos, relativos às especificações ou a quaisquer documentos que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.

15.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.5 As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os fornecedores/prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.7 Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais



CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL

Câmara Municipal de Colinas do Sul
Telefone 62 3486-1058
www.colinasdosul.go.leg.br
Email: camara.colinasdosul@gmail.com

peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência;

15.8 A empresa contratada deverá observar todas as normas e regulamentos pertinentes à contratação e execução dos serviços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, incluindo as determinações do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM/GO).

15.9 Dúvidas acerca das disposições contidas neste Termo de Referência poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico camara@colinasdosul.go.leg.br.

Colinas do Sul-GO, 13 de janeiro de 2026

Responsáveis:

Domingos Cardoso Pereira
Agente de Contratação

Aprovo o presente Termo de Referência. Encaminhe-se para as providências cabíveis:

Laudim Moreira Duarte
Presidente

